

LEI NR 1.425/98

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

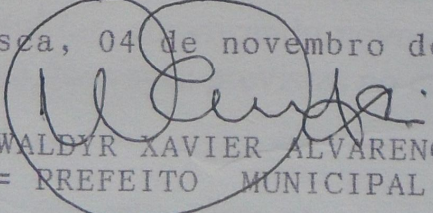
O Povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Waldyr Xavier Alvarenga, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art 1o) Fica o Executivo Municipal, autorizado a pagar as seguintes subvenções e auxílios, no exercício de 1999:

01 - Ao Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto.	1.500,00
02 - À APAE de Rio Casca.	1.500,00
03 - Ao Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula.	1.500,00
04 - Ao Conselho Particular de São Sebastião de Jurumirim da Sociedade São Vicente de Paula.	1.500,00
05 - À Conferência Vicentina São Sebastião.	1.500,00
06 - Ao Grupo da Fraternidade "Irmão Coutinho".	1.500,00
07 - Ao Centro Espirita Kardecista "Seara Espirita Irmã Scheyla".	1.500,00
08 - À Ação Assistencial e Promocional Senhora da Conceição.	1.500,00
09 - Ao Comercial Esporte Clube.	1.500,00
10 - À Sociedade Esportiva Riocasquense.	1.500,00
11 - Ao Cacique Futebol Clube.	1.500,00
12 - Ao Bela Vista Futebol Clube.	1.500,00
13 - À Banda de Música Santa Cecília.	1.500,00
14 - À Associação Comunitária do Bairro Bela Vista.	1.500,00
15 - À Associação da Mulher Trabalhadora.	1.500,00
16 - À Associação dos Moradores da Área Rural.	1.500,00

Art 2o) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1o de janeiro de 1999.

Rio Casca, 04 de novembro de 1998.


WALDYR XAVIER ALVARENGA
= PREFEITO MUNICIPAL =